



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1208

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Atos Administrativos	5
Convênios	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Contratos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1208

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.923, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 9.746,19** (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) 9.746,19

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

800 17.512.1023.1026.0000 Melhorias no Aterro Sanitário 73,05

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 093 Cessão Onerosa Pré-Sal

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

800 17.512.1023.1026.0000 Melhorias no Aterro Sanitário 9.673,14

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 093 Cessão Onerosa Pré-Sal

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 73,05 e superávit financeiro no valor de R\$ 9.673,14, ambos de fonte 05-federal, apurados nos termos do §1º, inciso I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a suplementação financeira para utilização de recurso do pré-sal como reprogramação de saldo do ano passado, a ser utilizado na aquisição de equipamento/material permanente.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 28 de dezembro de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.924, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guararapes autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.584,07** (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) 26.584,07

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
718 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 26.584,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

312 001 COVID 19 - Repasse Estadual

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, apurados nos termos do §1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como finalidade a reprogramação de saldo para utilização dos recursos de covid para saúde.

Art. 4º. O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1208

Página 3 de 7

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, aos 28 de dezembro de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

LEI Nº 3.925, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA E/OU AUXÍLIO ÀS ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, NA FORMA ESPECIFICADA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira e/ou auxílio à entidade assistencial do Município, na forma abaixo especificada:

ENTIDADE	VALOR/CONTRIBUIÇÃO - R\$-
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE GUARARAPES	133.852,15

Parágrafo Único - Os valores estabelecidos no "caput" deste artigo, foi depositado através da conta do Fundo Municipal do Idoso, para ser repassado à entidade acima especificada, em 04 parcelas distintas, conforme plano de trabalho aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão apresentar a prestação de contas à Prefeitura, até 31 de dezembro de 2.022, da correta aplicação do recurso recebido nos termos da presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 28 de dezembro de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado

exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Decretos

DECRETO Nº 4.030, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.021

FIXA A UFM - UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2.022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º A UFM - Unidade Fiscal do Município para o exercício de 2.022, fica atualizada em 10,42% (dez vírgula quarenta e dois por cento), de acordo com o IPCA Especial do IBGE, do período de janeiro a dezembro de 2.021, sendo portanto seu valor fixado em R\$ 3,9921 (três reais, noventa e nove centavos e vinte e um milésimos).

ARTIGO 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.022.

Guararapes, 27 de dezembro de 2.021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes e publicado no Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente por meio eletrônico.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.031, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.923, de 28 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 9.746,19** (Nove mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) 9.746,19

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

800 17.512.1023.1026.0000 Melhorias no Aterro Sanitário 73,05

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1208

Página 4 de 7

VINCULADOS

100 093 Cessão Onerosa Pré-Sal

02 07 01 SEÇÃO DE EXTENSÃO E LIGAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO

800 17.512.1023.1026.0000 Melhorias no Aterro Sanitário 9.673,14

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

100 093 Cessão Onerosa Pré-Sal

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de excesso de arrecadação no valor de R\$ 73,05 e superávit financeiro no valor de R\$ 9.673,14, ambos de fonte 05-federal, apurados nos termos do §1º, inciso I e II, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a suplementação financeira para utilização de recurso do pré-sal como reprogramação de saldo do ano passado, a ser utilizado na aquisição de equipamento/material permanente.

Art. 4º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 28 de dezembro de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

DECRETO Nº 4.032, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 3.924, de 28 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 26.584,07** (Vinte e seis mil, quinhentos e oitenta e

quatro reais e sete centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária, a seguir descrita:

Suplementação (+) 26.584,07

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS

718 10.301.1017.2018.0000 Unidades Básicas de Saúde - UBSs 26.584,07

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

312 001 COVID 19 - Repasse Estadual

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de superávit financeiro, apurados nos termos do §1º, inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º. A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como finalidade a reprogramação de saldo para utilização dos recursos de covid para saúde.

Art. 4º. O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 3.559, de 16 de novembro de 2017, do Plano Plurianual (PPA 2018-2021), Lei nº 3.786, de 19 de junho de 2020 (Diretrizes Orçamentária/2021) e Lei nº 3.816, de 09 de dezembro de 2020 (Orçamento/2021).

Art. 5º. As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso IV, do artigo 12, da Lei nº 3.786/2020.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 28 de dezembro de 2021

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

Portarias

PORTARIA Nº 8.517, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS PARA A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Guararapes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública **Maria Inês Roberto**, lotada no cargo de Diretora do Departamento de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1208

Página 5 de 7

Educação, para atuar como GESTORA e o empregado público **Danilo Silva Rodrigues**, lotado no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Municipais, para atuar como FISCAL no contrato constante no Processo de Licitação nº 225/2021, Pregão Presencial nº 099/2021, nos termos da Portaria nº 8.361, de 15 de julho de 2021.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

Atos Administrativos

Convênios

JUSTIFICATIVA

Cuida-se em suma, de repasse de recurso público ao Terceiro Setor, a ser realizado no exercício de 2022, especificamente para a seguinte Organização da Sociedade Civil:

I - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

Referida organização apresentou plano de trabalho, bem como cumpriu as exigências constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O Legislativo Local, aprovou por meio de legislação específica a autorização para efetuar transferência de recursos para Referida Entidade.

O Plano de Trabalho foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

A Entidade tem por objetivo acolher pessoas idosas. Com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, com a finalidade de garantir sua proteção integral.

Aquisição de materiais, equipamentos e serviços de um kit de geração de energia fotovoltaica. Recurso municipal.

Com base nessas informações resta a escolha discricionária do Gestor, sobre qual das formas previstas em lei deve escolher para dar prosseguimento a tais processos.

Nestes termos, a Lei 13.019 de 2014 alterada pela Lei 13.204 de 2015, que regulamenta a matéria em comento, em seu artigo 31, inciso II, regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(grifo nosso)

Sendo assim, a Entidade relacionada apresenta as condições para se tornar inexigível o chamamento público, em razão de estar identificada expressamente na Lei 3.925 de 28 de dezembro de 2021.

Por esta razão e em cumprimento ao artigo 32 da lei 13.019/14, é a presente, para após apresentados os esclarecimentos, justificar a opção pela inexigibilidade do Chamamento Público destinado ao Repasse de recursos públicos ao Terceiro Setor.

No mais, dou por justificada a presente inexigibilidade, e determino sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista na lei 13.019/14, que o extrato da justificativa seja publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e também no meio oficial de publicidade da administração.

Guararapes, 29 de dezembro de 2021.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0242/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0105/2021

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0105/2021, objeto: Aquisição de squeeze e mochilas, para serem distribuídas para rede municipal de ensino como reforço e apoio à medidas preventivas contra a covid 19, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital, de acordo com as especificações, a favor da empresa; Magazine Marini Nogueira Eireli, no valor total de R\$ 88.640,00.

Guararapes, 28 de Dezembro de 2021

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 0242/2021, modalidade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1208

Página 6 de 7

Pregão Presencial nº 0105/2021, **objeto: Aquisição de squeeze e mochilas, para serem distribuídas para rede municipal de ensino como reforço e apoio à medidas preventivas contra a covid 19, conforme quantidades e especificações constantes do termo de referência, anexo I do edital.** foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa: **Magazine Marini Nogueira Eireli, item - 01 e 02 no valor total de R\$ 88.640,00.** Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 28 de Dezembro de 2021

**Antonio Marcos da Silva
Pregoeiro**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0235/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0102/2021

Em conformidade com o parecer do Senhor Pregoeiro e da Equipe de Apoio, na ata de abertura, do Parecer da Procuradoria Jurídica, e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/1993, homologo o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 0102/2021, objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro modelo passeio, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2021, destinado ao centro de referência de assistência social - cras, conforme especificações mínimas contidas no termo de referência, anexo I que integra o presente edital, anexo I do presente edital, de acordo com as especificações, a favor da empresa; IT - Caminho Automóveis Ltda, no valor total de R\$ 69.900,00.

Guararapes, 28 de Dezembro de 2021

**Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal**

ADJUDICAÇÃO

No processo licitatório nº 0235/2021, modalidade Pregão Presencial nº 0102/2021, **objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro modelo passeio, tipo sedan, fabricação e modelo mínimo 2021, destinado ao centro de referência de assistência social - cras, conforme especificações mínimas contidas no termo de referência, anexo I que integra o presente edital.** foi declarado vencedor, e não tendo havido qualquer manifestação de intenção de recurso pelos representantes presentes, o Senhor Pregoeiro adjudicou a favor da empresa: **IT - Caminho Automóveis Ltda, item - 01, no valor total de R\$ 69.900,00.** Ato contínuo, o Senhor Pregoeiro encerrou a sessão, tendo verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, encaminhando o processo ao Senhor Prefeito Municipal para a Homologação.

Guararapes, 28 de Dezembro de 2021

**Antonio Marcos da Silva
Pregoeiro**

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

**Processo de Licitação nº 185/2019 - Pregão
Presencial nº 107/2019**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Cambraleite Locadora de Veículos Ltda - EPP

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 002/2020 celebrado entre as partes para contratação de serviços de ônibus para transporte de pessoal da cidade de Guararapes até a cidade de Birigui e vice-versa, referente a linha nº 37, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar valor.

Valor - R\$ 7,50/Km rodado

Nº - 136/2021

Assinatura - 27 de dezembro de 2021

Vigência - 07 de janeiro de 2022 a 06 de janeiro de 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

**Processo de Licitação nº 170/2020 - Pregão
Presencial nº 060/2020**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Enger Gestão de Negócios Empresariais EIRELI - ME

Objeto - Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 210/2020 celebrado entre as partes para contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, copeiragem e fiscalização de pátio, com o fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas escolas e creches do município de Guararapes, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor mensal.

Valor - R\$ 159.824,14/Mensais

Nº - 135/2021

Data de Assinatura - 28 de dezembro de 2021

Vigência - 29 de dezembro de 2021 a 27 de dezembro de 2022

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

**Processo de Licitação nº 225/2021 - Pregão
Presencial nº 099/2021**

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - Roni Pablo Rodrigues da Cunha - ME



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1208

Página 7 de 7

Objeto - Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado para o Departamento de Educação.

Nº - 239/2021

Valor - R\$ 69.180,00/Total

Assinatura - 27 de dezembro de 2021

Vigência - 27 de dezembro de 2021 a 26 de dezembro de 2022

.....